

EXTRATO DA ATA DA 325ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Horário: 13:40 do dia: 20 de agosto de 2026. Local: na sede do CRC-ES, reuniram-se os membros do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, Membros Presentes: Presidente WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina EDIMARCOS LUCHI e Conselheiros CARLOS BARCELLOS DAMASCENO, CLAIR MARTINS DA SILVA, RONEY GUIMARAES PEREIRA, CARLOS DARLAN PATIL, GUSTAVO DA SILVA MIRANDA, RODRIGO SANGALI, GABRIELA APARECIDA REZENDE AZEVEDO CARON, ANA PAULA RANGEL SOARES SILVA, KARINA ZUCOLOTTI e MAXIMILIANO DUARTE SANTOS. Ausências justificadas: RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA, MARIO ZAN BARROS, TAMARA SILVA DAIELLO e RENATA SANTANA SANTOS. Ausências não justificadas: ELIDO EMMERICH FIRME e TAMIRES ENDRINGER DEPES. Assessoramento da Reunião: RODRIGO DOS SANTOS SANZ. O Presidente WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, iniciou os trabalhos abordando o item da pauta: **A) EXPEDIENTES:** 1. Homologação da Ata e das decisões: 2026/000324ª Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina, realizada no dia 23 de julho de 2026. Aprovada por unanimidade. 2. Homologação das Atas e das decisões: 2026/000328ª e 2026/000329ª Reuniões da Câmara de Ética e Disciplina, realizadas no dia 22 de julho de 2026 e 20 de agosto de 2026 respectivamente, em VITÓRIA/ES; As atas e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. Foram julgados 35 (trinta e cinco) processos administrativos. Do total de processos analisados, foi aplicada a pena de multa conjugada com advertência reservada em 14 (catorze) processos; foi aplicada a pena de multa conjugada com censura reservada em 05 (cinco) processos e o Arquivamento de 11 (onze) processos pelo Art.77. Ainda, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC nº 1.603/2020, considerando a regularização da infração apontada no auto de infração dentro do prazo de defesa, foi determinado o arquivamento de 5 (cinco) processos, por meio de despacho da Vice-presidência de Fiscalização, dando conhecimento à Câmara de Ética e Disciplina, assim como ao Tribunal Regional de Ética e Disciplina. As atas e as decisões foram apreciadas, tendo sido aprovadas por unanimidade. **B) JULGAMENTO DE PROCESSOS: Número do processo: U-2025/000148 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis de 01(uma) empresa em desacordo com a NBC TG 1002, referente ao exercício de 2023 - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002) - Discriminação das contas que compõem o Patrimônio Líquido, de acordo com o item 4.4 e 22.2 da NBC TG 1002 - Utilização do Termo Capital Social e (-) Superavit Acumulado, quando o resultado deu Prejuízo - Esses termos são utilizados para entidades sem fins lucrativos - Resolução CFC 1.409 que Aprova a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002) - Estruturação da Demonstração de Resultados, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. Início da DRE com (-) Contas de Resultado DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº8636 – Projeto – Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5, alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), c/c a NBC TG - Estrutura Conceitual para relatórios financeiros, c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBC TG 1000, c/c seções 4 a 8 da NBC TG 1001 e seções 4 a 6 da NBC TG 1002. **Decisão: Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de não conhecer o pedido de Reconsideração interposto, por intempestividade, nos termos dos arts. 60 e 64 da Resolução CFC nº 1.603/2020, mantendo-se a decisão proferida na Deliberação nº 2026/000040 da Câmara de Ética e Disciplina do CRCES, homologada na Ata nº 325 de 22/04/2026 e referendada na Ata nº 321 do Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 23/04/2026. Aprovado**

por unanimidade. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às catorze horas. A presente Ata foi lavrada por mim, Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador do Setor de Fiscalização, e, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo presidente e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 17/09/2026.